

LEI Nº 1.027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.979

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAE), E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, objetivando:

1 - Construção da linha de distribuição de Pedras de Maria da Cruz a São Pedro, com condutores CAA nº 2, com extensão aproximada de 11 km;

2 - Construção da rede de distribuição de São Pedro, com postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio;

3 - Construção da linha de distribuição de Cônego Marinho, Sap, e Cruz dos Araújo, condutores CAA nº 2, com extensão aproximada de 13 km;

4 - Construção da rede de distribuição de Cruz dos Araújo com postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio;

5 - Construção da rede de distribuição de Cruz dos Araújo a Estiva, com condutores CAA nº 2, com extensão aproximada de 20 km;

6 - Construção da rede de distribuição de Estiva com postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Januária participar com até 10% (dez por cento) do custo total das obras a que se refere este artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de dezembro de 1.979.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO